



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO - PA00 - 57/2023

PROCESSO TC/MS : TC/3679/2022
PROTOCOLO : 2161713
TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ÓRGÃO : MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES
JURISDICIONADO : WILLIAM LUIZ FONTOURA
ADVOGADAS : 1. ISADORA GONÇALVEZ COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER
– OAB/ MS Nº 18.046;
2. ANDRESSA ALVES GARCIA LOPES – OAB/MS Nº 22.102.
RELATOR : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO – QUITAÇÃO.

Emite-se o parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo, dando a quitação ao responsável, com fundamento no art. 59, I, c/c o art. 60, ambos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período.

PARECER PRÉVIO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 11 a 14 de setembro de 2023, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **emissão de parecer prévio favorável à aprovação** das contas anual de governo da **Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS**, referentes ao exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do Sr. **William Luiz Fontoura**, prefeito municipal, dando-lhe a devida **quitação**, com fundamento no art. 59, I, c/c o art. 60, ambos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período.

Campo Grande, 14 de setembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Trata o presente processo das contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, referente ao exercício financeiro de 2021, remetida a esta Corte de Contas, nos termos estabelecidos no Anexo II, item 2, subitem 2.4.1, do Manual de Peças Obrigatórias, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 88/2018, de responsabilidade do Sr. William Luiz Fontoura, prefeito municipal.

Concluídos os trabalhos a Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão (DFCGG) e a Procuradoria de Contas opinaram pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação (ANA - DFCGG/CCM - 1265/2023, fls. 3232/3273 – peça 72; e PAR - 1ª PRC - 7296/2023, fls. 3277/3281 – peça 75). O responsável foi intimado e apresentou resposta às fls. 3288/3292 (peças 81/82).

É o relatório, passo ao voto.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Considerando os documentos apresentados pelo jurisdicionado na prestação de contas, a análise da DFCGG, o parecer da Procuradoria de Contas e a resposta à intimação, passo ao mérito.

Inicialmente foram constatadas divergências entre a relação de contas bancárias, a conciliação bancária e os extratos bancários. Após intimação, o responsável justificou as divergências individualmente às fls. 3289/3291, sanando as irregularidades.

Quanto à situação patrimonial, orçamentária, os fluxos de caixa, os resultados e o desempenho das atividades durante o exercício e a conformidade com o orçamento aprovado ter sido exposta por meio das Demonstrações Contábeis- DCASP's: Balanço Orçamentário (fls. 571/573), Balanço Financeiro (fls. 574/576), Demonstração dos Fluxos de Caixa (fls. 598/599), Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 579/580), Demonstração da Dívida Flutuante (fls. 596/597) e Balanço Patrimonial (fls. 577/578), acolho o entendimento da equipe técnica.

DISPOSITIVO

Por fim, diante do exposto, com fundamento do art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal (RITC/MS), aprovado pela Resolução do TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, **VOTO**:





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

1. pela **emissão de parecer prévio favorável à aprovação** das contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do sr. William Luiz Fontoura, prefeito municipal, dando-lhe a devida quitação, com fundamento no art. 59, I, c/c o art. 60, ambos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DELIBERAÇÃO

Como consta na ata, a deliberação foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação da prestação de contas de governo e pela quitação ao responsável.

O Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente Flávio Kayatt em exercício da presidência.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte na deliberação o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro, e os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Patrícia Sarmento dos Santos, Célio Lima de Oliveira e Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 14 de setembro de 2023.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

PMS / VAB





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2024-APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

“APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS., GESTÃO DO PREFEITO WILLIAM LUIZ FONTOURA, REFERENTE AO PARECER PRÉVIO DO TCE-MS – PROCESSO Nº TC/3679/2022 (PROTOCOLO Nº 2161713) – DO ÉGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** na Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de Maio de 2024 e, Eu Mauro Nogueira Junior, Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições **que me confere o Art. 18, inciso I, “d” da Resolução nº 12 e 10 de Outubro de 1991 e na conformidade do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal e Art. 39, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes-MS, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas, por unanimidade, as Contas do Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS., do Prefeito **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, conforme Parecer TC-MS Nº PA00-57/2023 – Processo nº TC/3679/2022 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, que opinou pela aprovação das Contas sem restrições.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 13 DE MAIO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA
1º Secretário da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2024-APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS.****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024**

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS., GESTÃO DO PREFEITO WILLIAM LUIZ FONTOURA, PARECER TC-MS - PROCESSO Nº TC/3679/2022- DO ÉGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** na Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de Maio de 2024 e, Eu Mauro Nogueira Junior, Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que me confere o Art. 18, inciso I, "d" da Resolução nº 12 e 10 de Outubro de 1991 e na conformidade do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal e Art. 39, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes-MS, **PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas, por unanimidade, as Contas do Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS., do Prefeito **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, conforme Parecer TC-MS Nº PA00-57/2022 - Processo nº TC/3679/2022 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, que opinou pela aprovação das Contas sem restrições.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 13 DE MAIO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Gomes/MS

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa

Da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de

Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação

Em vigor, na data supra.

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário da Câmara Municipal

Pedro Gomes/MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
53/2024**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 077/2022 e a Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO DO CONTRATO: A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº **53/2024 de 12/03/2024.**

VIGÊNCIA: A presente prorrogação contratual terá vigência de 10/05/2024 a 16/07/2024.

ASSINADO EM: 10/05/2024

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Rosana Nunes Figueiredo Teodoro - contratada
Pedro Gomes/MS, 10/05/2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
25/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: CAROLINE SILVA LIMA PORATO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 1º e inciso II do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo em como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 25/2023 de 10/05/2023.

VIGÊNCIA: 11/05/2024 a 10/05/2025

ASSINADO EM: 10/05/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

ATA de número 1.554 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 13/05/2024, as 07:00 horas na sede da Câmara Municipal, no Plenário Wilson Barbosa Martins, os trabalhos foram presididos pelo Senhor Presidente: Mauro Nogueira Júnior, que verificando o livro de presença de Nº. 05 e constatando a presença de 08 Vereadores, declarou abertos os trabalhos, passando em seguida a **leitura das correspondências**, onde nada constou: **Proposições apresentadas em Plenário:** Onde constou o seguinte: **Pedido de Providências nº. 014/2024**, de autoria da Vereadora: Tânia Fontoura Marcelino de Moraes com o apoio dos seguintes Vereadores: Adaídes Francisco de Moraes, Mauro Nogueira Júnior, Nicanor da Silva Farias, Anderson Luiz Mendes Fontoura e Reges Nunes de Paula, lido, votado e aprovado por unanimidade a retirada de Pauta da referida matéria a pedido da autora, **Pedido de Providências nº. 015/2024 e 016/2024**, ambos de autoria da Vereadora: Tânia Fontoura Marcelino de Moraes com o apoio dos seguintes Vereadores: Adaídes Francisco de Moraes, Mauro Nogueira Júnior, Nicanor da Silva Farias, Anderson Luiz Mendes Fontoura e Reges Nunes de Paula, lidos, votados e aprovados por unanimidade. **Tribuna Livre:** Fez o uso da Palavra o Vereador: Sandoval Alves de Oliveira. **Ordem do Dia:** Constou o seguinte: **Projeto de Lei nº. 002/2024**, de autoria do Executivo Municipal, votado e **aprovado** por unanimidade, **Projeto de Lei nº. 005/2024**, de autoria do Executivo Municipal, votado e **aprovado** por unanimidade, **Projeto de Lei nº. 006/2024**, de autoria do Executivo Municipal, votado e **aprovado** por unanimidade, **Projeto de Lei nº. 007/2024**, de autoria do Executivo Municipal, votado e **aprovado** por unanimidade com a seguinte Emenda: **Modificativa nº.001/2024**, de autoria dos Vereadores: Adaídes Francisco de Moraes, Paulo Marcos Santos de Góis e Nicanor da Silva Farias, lida votada e **aprovada** por unanimidade, **Projeto de Lei nº. 008/2024**, de autoria do Executivo Municipal, votado e **aprovado** por unanimidade, **Projeto de Resolução nº. 001/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, votado e **aprovado** por unanimidade, **Parecer Prévio PA00-57/2023 TC-MS-Processo TC/36792022** (Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS – **Favorável** a aprovação da prestação de Contas do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes MS, gestão do Prefeito **Willian Luiz Fontoura**, votado e **aprovado** por unanimidade. Também foi votada e **abonada** por unanimidade a falta do Vereador 2º. Secretário Paulo Marcos Santos de Góis, mediante a atestado médico apresentado e anexado no livro de presença. **Explicação Pessoal:** Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Tânia Fontoura Marcelino de Moraes, Jairo dos Santos, Sandoval Alves de Oliveira, Reges Nunes de Paula, Anderson Luiz Mendes Fontoura e Adaídes Francisco de Moraes. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e eu Anderson Luiz Mendes Fontoura, 1º Secretário para constar, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Vereadores. Fez o uso da palavra a Senhora Lilian Roberta Gomes Marques Mattos, sobre o seguinte assunto: Cedência e implantação do Centro Educacional no prédio Público da Associação de Moradores do Bairro Marcelino José Bernardo.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS


MAURO NOGUEIRA JUNIOR
PRESIDENTE


ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS
VICE-PRESIDENTE


ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA
1º SECRETÁRIO


PAULO MARCOS SANTOS DE GOIS
2º SECRETÁRIO


SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
VEREADOR


NICANOR DA SILVA FARIAS
VEREADOR


JAIRO DOS SANTOS
VEREADOR


TÂNIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
VEREADORA


REGES NUNES DE PAULA
VEREADOR